



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Emenda Modificativa nº 2, de 30 de junho de 2025.

“Altera o art. 44 do Projeto de Lei Ordinária nº 55 de 14 de abril de 2025.”

Art. 1º. Fica alterado o art. 44 do Projeto de Lei Ordinária nº 55 de 14 de abril de 2025, o qual passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer um teto percentual claro e prudente para o remanejamento de recursos orçamentários, garantindo maior controle e transparência na execução orçamentária. A limitação a 50% busca evitar distorções na aplicação do orçamento aprovado, preservando a finalidade original das dotações sem impedir ajustes administrativos necessários.

Silmara Girilaine Honório
Vereadora

Câmara Municipal de Santana da Vargem PROTOCOLO
30 JUN 2025
Horas: 16 : 46
Ass:

Santana da Vargem Santana da Vargem, 30. junho de 2025.